

ACTA N.º 66

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02
DE AGOSTO DE 2012:**

----- No dia dois de Agosto do ano dois mil e doze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião, a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores António Miguel de Miranda Ferreira, Júlio Manuel dos Santos Penetra e José Carlos Calhoa Morais e as Senhoras Vereadoras Maria Leonor Reis Lopes e Arminda de Oliveira Martins. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, deu-se início ao período antes da ordem do dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1) O Senhor Vereador Calhoa Morais interveio para felicitar o Grupo Fucoli / Somepal, pelo 66.º aniversário, agradecer o investimento no Concelho e desejar os maiores êxitos ao grupo empresarial. -----

O Senhor Presidente informou que em nome do Município endereçou votos de felicidades à empresa e agradeceu o contributo para o desenvolvimento económico do Concelho da Mealhada. -----

2) O Senhor Presidente voltou a intervir, para informar que esteve presente numa reunião conjunta com os Presidentes das Câmara dos Concelhos atravessados pela Linha da Beira Alta e um representante do Conselho de Administração da CP. Nessa reunião foi tratada a questão da rentabilidade da Linha da Beira Alta no transporte de passageiros. A Linha da Beira Alta está a dar prejuízo, como sempre deu, porque não tem passageiros em número

suficiente, segundo a CP, mas não se fala de outras linhas e ramais nas regiões de Lisboa e Porto, etc. que dão prejuízo, e por essa ordem de ideias teria também que se encerrar o País, pois também dá prejuízo e isto foi dito ao representante do Conselho de Administração da CP. No caso concreto da Mealhada, a CP queria fechar o apeadeiro do Pego, pelo que perguntou ao representante da CP se tinha conhecimento que as pessoas vão de “escadote” para o apeadeiro para subirem para os comboios, tendo este respondido que não, mas que a responsabilidade por esse facto é da REFER. Na reunião foi acordado que no apeadeiro do Pego vai manter um comboio para Coimbra de manhã e de retorno à tarde. Acrescentou, que o que actualmente se passa no País é grave e pediu a atenção dos deputados que não são de Lisboa, pois a situação é preocupante uma vez que existe a ideia que o País tem que ser rentável ou trabalhar para as regiões de Lisboa e do Porto. -----

3) O Senhor Presidente voltou a intervir para informar que o prazo da decisão da Assembleia Municipal e das Assembleias de Freguesia sobre a reforma administrativa do território, termina a 15 de Outubro, conforme comunicação recebida do Grupo de Trabalho da Assembleia da República. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----

Esteve presente a Senhora Maria Conceição Almeida, para solicitar informação sobre um processo existente na DGU sobre uma exposição feita por seu pai, Fernando Lopes Almeida, relativa a um terreno confinante que a seu ver deveria ter revertido para a Câmara Municipal.

Como o processo não estava na reunião, o Senhor Presidente informou que iria pedir esclarecimentos aos serviços e daria resposta logo que possível. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 65), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. PROPOSTA N.º 14/2012 – DERRAMA: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 14/2012, de 26/07/2012, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----**PROPOSTA N.º 14/2012**-----

-----**DERRAMA**-----

O n.º 1, do art.º14º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais, prevê que os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC). -----

A referida Lei estabelece, ainda, no n.º4 do mesmo artigo, a possibilidade de ser fixada uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros. -----

Neste sentido, considerando a atual conjuntura económica e financeira propõe-se: -----

- Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 euros, aplicar, no ano económico de 2013, uma taxa reduzida de derrama de **0,0%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território, conforme o previsto no articulado da referida Lei; -----

- Para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 euros, aplicar, no ano económico de 2013, uma taxa de derrama de **1,0%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica deste município, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território, conforme o previsto no articulado da referida Lei. -----

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Mealhada, 26 de Julho de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

Carlos Alberto da Costa Cabral -----

O Senhor Vereador António Miguel Ferreira interveio para referir que a proposta de fixar em 0,0% a taxa da Derrama sobre o lucro tributável para empresas cujo volume de negócios não ultrapasse os cento e cinquenta mil

euros é uma medida positiva que protege as pequenas e médias empresas que laboram e têm sede social no nosso Concelho. Contudo, a taxa de 1% para as empresas que tiveram no ano transacto um lucro tributário superior a cento e cinquenta mil euros pode ser desmotivador da fixação de novas empresas. No entanto o Município da Mealhada irá realizar nos próximos anos obras estruturantes na área da educação – Centro Escolar do Luso e da Mealhada, e na área empresarial – Centro de Negócios da Mealhada, reabilitação dos espaços do IVV, e como tal irá necessitar de receitas próprias para fazer face a esses investimentos sem recorrer ao crédito. Por esse facto é compreensível que o bem-estar, a educação e a política de desenvolvimento industrial e empresarial se faça também à custa daqueles que mais podem contribuir para o bem comum. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Derrama e remeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

3. PROPOSTA N.º 15/2012 - FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 15/2012, de 26/07/2012, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA Nº 15/2012-----

-----FIXAÇÃO DE TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-----

De acordo com o n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa de IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo, designadamente: -----

Alínea b) - Prédios Urbanos não avaliados nos termos do CIMI: **0,5% a 0,8%**; -----

Alínea c) - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: **0,3% a 0,5%**. -----

Face à preocupante situação económica e financeira por que está a passar a população do concelho e tendo em vista reduzir o esforço financeiro das famílias, propõe-se a aplicação das seguintes taxas: -----

Alínea b) - Prédios Urbanos não avaliados nos termos do CIMI: **0,5%** (mínimo permitido); -----

Alínea c) - Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI: **0,3%**; (mínimo permitido). -----

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Mealhada, 26 de Julho de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

Carlos Alberto da Costa Cabral -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Fixação de Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis e remeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

4. PROPOSTA N.º 16/2012 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 16/2012, de 26/07/2012, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

PROPOSTA Nº 16/2012-----

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS-----

Nos termos do n.º1 do art.º 20º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º1, do art.º 78º do Código do IRS. -----

A participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município. Caso a percentagem deliberada pelo Município seja inferior a 5%, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele que respeita a participação variável. -----

Tendo em vista reduzir o esforço das famílias, tão sobrecarregadas pelo pagamento da crise, propõe-se a fixação daquela participação em 0%, o que corresponderá a que o total de 5% que a Câmara prescinde reverterá a favor dos sujeitos passivos. -----

Se aprovada, esta proposta deve ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Mealhada, 26 de Julho de 2012 -----

O Presidente da Câmara -----

Carlos Alberto da Costa Cabral -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Participação Variável de IRS e remeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 53.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

5. PROPOSTA N.º 17/2012 – AUTORIZAÇÃO PARA O RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE 34 TRABALHADORES PARA AS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR: -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta n.º 17/2012, apresentada pelo Senhor Presidente, para efeitos de recrutamento excepcional de 34 trabalhadores para as Actividades de Enriquecimento Curricular, que a seguir se transcreve: -

-----**PROPOSTA N.º 17/2012**-----

AUTORIZAÇÃO PARA O RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE 34 TRABALHADORES PARA AS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR -----

CONSIDERANDO QUE: -----

- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), designadamente no que respeita às competências em matéria administrativa dos respectivos órgãos, determina nos artigos 4.º e 9.º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal aprovados nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR são precedidos de aprovação do respectivo órgão executivo (Câmara Municipal); -----

- O disposto no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2012 (OE 2012), dispõe no seu n.º 1 que as autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, salvo em situações excepcionais devidamente fundamentadas; -----

- Nos termos do n.º 2 do citado artigo, a abertura de procedimentos concursais só pode ser autorizada pelo órgão deliberativo, sob proposta do respectivo órgão executivo, e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos: -----

▪ Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; -----

▪ Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial; -----

▪ Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam; -----

▪ Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro, 57/2011, de 28 de Novembro; -----

▪ Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

- Nos termos do n.º 8 do artigo 46.º da LOE 2012, esta disposição tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias. -----

Nesta conformidade, proponho: -----

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal que autorize a abertura de um procedimento concursal para o recrutamento de 34 Técnicos Superiores para as Actividades de Enriquecimento Curricular, designadamente para o Ensino do Inglês, da Música e da Actividade Física e Desportiva, nos

termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, para integrar o Sector de Educação e Desporto, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a tempo parcial, podendo candidatar-se também candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. ----

A presente proposta fundamenta-se e tem por base o seguinte: -----

a) Os postos de trabalho encontram-se previstos na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado (CTR) e não ocupado no mapa de pessoal do município com a caracterização dele constante, cuja cópia se anexa. -----

b) O interesse público no preenchimento dos postos de trabalho em apreço resulta da informação do respectivo serviço, dando-se assim cumprimento ao requisito previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, cuja cópia se anexa. -----

c) No que respeita ao requisito da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, verifica-se, face aos procedimentos já abertos, que, na maioria dos casos, não é possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação e cumprimento do disposto nos n.ºs 2 a 5 do artigo 6.º da LVCR. -----

Na verdade, a experiência demonstrou que nem sempre é possível recrutar apenas trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados na situação de mobilidade especial. -----

Mais se acrescenta que, nos termos do n.º 5 do artigo 38.º da LOE 2012, não é possível a consulta à GERARP (entidade gestora da mobilidade), uma vez que ainda não foi publicada a portaria que fixa o modelo de declarações de inexistência, conforme o previsto no n.º 7 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de Fevereiro, 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro. -----

Em face do exposto, conclui-se estar fundamentado o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público mediante procedimento único por razões, designadamente, de celeridade, economia processual, aproveitamento dos actos, natureza permanente das necessidades e, bem assim, numa lógica de contenção da despesa, até porque, a admissibilidade deste procedimento não invalida nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais. -----

d) Relativamente ao requisito da alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da LOE 2012, os encargos com os recrutamentos em causa estão contemplados no orçamento deste Município para 2012, conforme declaração anexa. -----

e) A demonstração do cumprimento pontual e integral dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, comprova-se pela declaração e pelos mapas anexos. -----

f) Quanto à demonstração do cumprimento da medida de redução mínima de trabalhadores da autarquia, prevista no n.º 1 do artigo 48.º da LOE 2012, e exigida pela alínea e), encontra-se em curso o plano de redução de trabalhadores nas autarquias locais, plano este que deverá estar concluído até ao final do 3.º trimestre do ano de 2012. No que se refere à informação detalhada trimestral a enviar à DGAL acerca da evolução do cumprimento dos objectivos de redução acima referidos, junta-se comprovativo do seu envio. -----

Todavia, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 48.º da citada lei, os trabalhadores necessários para assegurar o exercício das Actividades de Enriquecimento Curriculares, não são considerados para efeitos de redução do número de trabalhadores das autarquias. -----

Mealhada, 30 de Julho de 2012 -----

O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto da Costa Cabral* -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de recrutamento excepcional, e considerando que a próxima sessão da Assembleia Municipal de Mealhada apenas se realizará, como é costume, na segunda quinzena do próximo mês de Setembro, e que o ano escolar se inicia no dia 13 de Setembro, autorizar a imediata abertura do respectivo concurso, pois só dessa forma será possível assegurar a contratação dos professores necessários à leccionação das actividades de enriquecimento curricular logo no início do ano escolar. Atendendo a que a autorização para a abertura do procedimento de contratação é da Assembleia Municipal de Mealhada, nos termos previstos no artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, a presente deliberação deve ser sujeita a ratificação da Assembleia Municipal de Mealhada, na próxima sessão desse órgão, a fim de sanar o vício de incompetência de que enferma, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda, remeter à Assembleia Municipal ratificação do Despacho. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

6. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4 - DESPACHO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente datado de 26/07/2012, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 4, no valor de 406.222,00€. -----

7. AUDITORIA AO MUNICÍPIO DA MEALHADA: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório n.º 1305/2011, da Inspeção-Geral de Finanças, sobre a auditoria ao Município de Mealhada e deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

8. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (A.N.M.P.) – CIRCULAR N.º 112-2012-PB – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Resolução do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) sobre a reorganização dos Serviços de Saúde. -----

9. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DA MEALHADA E GOVERNO REGIONAL DO PRÍNCIPE: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Mealhada e o Governo Regional do Príncipe – República Democrática de São Tomé e Príncipe, que tem por objectivo o desenvolvimento de actividades de cooperação, nomeadamente nas áreas de formação e valorização de recursos humanos e de consultoria técnica. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

10. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR: -----

A Câmara Municipal analisou o requerimento registado nos serviços municipais sob o número 04472, em 04/07/2012, e deliberou, por unanimidade, com fundamento na informação do Técnico Superior de Serviço Social, João António Silva, datada de 20/07/2012, isentar a requerente do pagamento do passe escolar. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

11. INFORMAÇÃO N.º 148/2012 – CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA: --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final da empreitada mencionada em epígrafe, nos termos da Informação da

Fiscalização, datada de 1770772012, que mereceu a concordância da Chefe da DACT em 17/07/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

12. INFORMAÇÃO N.º 128/2012 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE “PROSPECÇÃO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICA PARA A OBRA DE VALORIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA PRAÇA EMIDIO NAVARRO NO LUSO” – VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.º 26.º DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012 (LEI N.º 64-B/2011, DE 30/12): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de serviços mencionados em epígrafe, em cumprimentos do disposto nos n.ºs 4 e 8 do art.º 26.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012 (Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro), no valor de 7.550,00€ + IVA, nos termos da Informação n.º 128/2012, de 18/07/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

13. INFORMAÇÃO N.º 152/2012 – CENTRO ESCOLAR DO LUSO – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA E PROJECTO DE TRIAGEM E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO: ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra e o Projecto de Triagem e Acondicionamento de RCD, da empreitada mencionada em epígrafe, nos termos da Informação n.º 152/2012, de 18/07/2012, da Fiscalização. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

14 – INFORMAÇÃO N.º FP-152/2012 – EMPREITADA RV120 “REPAVIMENTAÇÃO EM STA. CRISTINA / LOUREDO E OUTRAS BENEFICIAÇÕES EM ESTRADAS MUNICIPAIS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho do Senhor Presidente, exarado em 26/07/2012, que aprovou: - as Peças do Procedimento, designadamente o Programa do Concurso, Caderno de

Encargos, Projecto de Execução, Lista dos trabalhos preparatórios e acessórios, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição, Plano de Consignação, Plano de Segurança e Saúde em Projecto; - a designação dos membros do Júri do procedimento; - a abertura de procedimento de concurso público para a realização da empreitada de "Repavimentação em Sta. Cristina / Louredo e outras beneficiações em Estradas Municipais", com preço base de 250.000,00€ e prazo global de execução de 90 dias, nos termos da Informação n.º FP-152/2012, de 18/07/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

15. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMULAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DA MEALHADA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS -

DESPACHO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 24/07/2012, que a prorrogação do prazo até 27/07/2012, para a apresentação da proposta por parte da empresa HIDRA-Hidráulica e Ambiente, Lda., ao procedimento de ajuste directo para a prestação de serviços para a Reformulação do Projecto de Execução da Ampliação e Beneficiação da ETAR da Mealhada, nos termos da Informação n.º 106/2012, de 24/07/2012, do Chefe de Sector da SASU. -----

16. ALTERAÇÃO AO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL - INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, promover a realização de um procedimento de alteração do Plano Director Municipal, em conformidade com a proposta de termos de referência anexa à presente acta. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, não sujeitar o procedimento de alteração do Plano Director Municipal à Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que de acordo com a proposta de termos de referência o referido procedimento terá um enfoque nas regras aplicáveis aos espaços industriais, não se prevendo que esta alteração seja passível de produzir efeitos significativos no ambiente, conforme resulta da informação do

Chefe da D.P.U., com a qual a Câmara Municipal concorda. Deliberou ainda, arquivar a Alteração do Plano Director Municipal na Pasta Anexa ao Livro de Actas n.º 81. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

17. ALPI PORTUGAL – DIREITO DE PREFERÊNCIA – LOTE 44 DA ZIP: -----

A Câmara Municipal analisou o pedido apresentado pela ALPI PORTUGAL – NAVEGAÇÃO E TRÂNSITOS, Ld.º, no sentido de a Câmara Municipal não inserir no contrato de compra e venda do Lote n.º 44, a previsão do direito de preferência em alienações futuras pelo prazo de cinco anos, por essa ser uma exigência da entidade bancária com a qual pretendem celebrar um contrato de leasing imobiliário, tendo deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão pelo facto de tal direito estar previsto no artigo 21.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha, e qualquer alteração do mesmo estar sujeita a aprovação da Assembleia Municipal de Mealhada. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

18. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras deferidos por despachos de 05 de Julho a 01 de Agosto de 2012, proferidos pelo Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais, no exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 38/2009, de 29 de Outubro. -----

PROCESSO N.º 22/2004/203 – ALVARO SILVA RODRIGUES. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dispensar o requerente da criação de um lugar de estacionamento, uma vez que a construção se insere em núcleo antigo, nos termos da Informação Técnica de 30/07/2012. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA: Nos termos do disposto no art.º 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar os assuntos que não constam da ordem do dia, que a seguir se indicam: -----

1. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo dos pagamentos efectuados de 01 a 31 de Julho de 2012, no valor de 826.851,74€. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE RECIBOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO POR SISTEMA MULTIBANCO E POR DÉBITO DIRECTO – INFORMAÇÃO N.º 34: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 34, de 01/08/2012, da Chefe da DF, que se dá como integralmente transcrita para todos os efeitos legais, e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de serviços, mencionados no assunto em epígrafe, pela Câmara Municipal de Mealhada. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

3. “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DA MEALHADA” – INFORMAÇÃO N.º 116/2012: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 116/2012, de 31/07/2012, do Chefe de Sector da SASU, e deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação “Prestação de Serviços de Reformulação do Projecto de Execução da Ampliação e Beneficiação da ETAR da Mealhada”, à empresa HIDRA – Hidráulica e Ambiente, Lda., pelo valor de 19.680,00€ + IVA, bem como a Minuta do Contrato. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

4. ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESTARREJA – MOÇÃO – REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Moção aprovada pela Assembleia Municipal de Estarreja sobre a Reforma da Administração Local. ----

— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 18 horas e 20 minutos. —————

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim,

_____, *Cristina Maria Simões Olívia* e pelo Senhor Presidente

da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.
